

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7675

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FABIANA RAMOS DIAS CAÇADOR

Secretária Municipal de Meio Ambiente (Interino)

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Saúde

INOCÊNCIO VALIATE BATISTA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.722

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 37.213, DE 22 MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 71017/2026,

DECRETA:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim**, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 37.213/2026:

I- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Udilane Biancardi da Silva Rodrigues
- b) Vagner Leandro dos Santos

II- Câmara de Vereadores:

- a) Keila Cristina Belo da Silva
- b) Luciana Fernandes da Silva Lima

III- Conselho Municipal de Educação:

- a) Alexsander Saluci Esquincalha
- b) Marilandes Scharra Gomes

IV- Fórum Municipal Permanente de Educação:

- a) Tânia Valentina de Oliveira Machado
- b) Paula da SilvaTosta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37.616/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.723

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 37.213, DE 22 DE MAIO DE 2026, O QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 71021/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 37.213, de 22/05/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

Parágrafo único. Na etapa da elaboração do anteprojeto do Plano Municipal de Educação, ao concluir os trabalhos, a comissão deverá enviar o texto do anteprojeto ao Prefeito Municipal, a fim de subsidiar as medidas legais de competência do Chefe do Executivo."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.724

TORNA SEM EFEITO A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES, CONSTATANTE DO DECRETO Nº 36.826, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 55638/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 03 de agosto de 2026, a cessão da servidora municipal **ROSANE ALVES DA SILVA**, Professor PEB-B, matrícula nº 018837-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, à **Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES**, constante do Decreto nº 36.826, de 27/02/2026, após rescisão do Convênio de Cessão de Servidor nº 007/2026 e em conformidade com o que consta no Processo Digital de nº 55638/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0037725/2026-16 de setembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

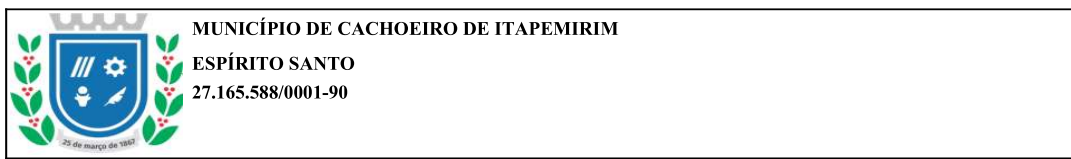
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 85.942,68 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais, Sessenta e Oito Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 16/09/2026

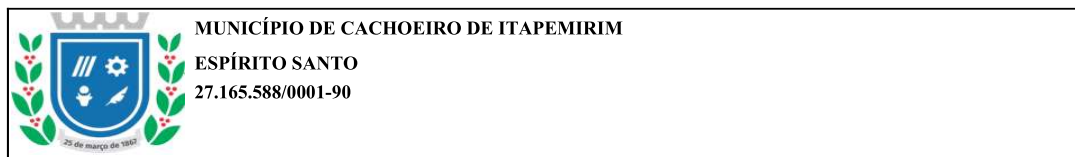
THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto Nº 0037725/2026-16 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33903972000	16.000,00	0,00
	Total por Ação	16.000,00	0,00
	Total por Unidade	16.000,00	0,00
	Total por Órgão	16.000,00	0,00
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
150000000001	33903910000	0,00	9.200,00
	Total por Ação	0,00	9.200,00
	Total por Unidade	0,00	9.200,00
	Total por Órgão	0,00	9.200,00
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903972000	0,00	10.000,00
	Total por Ação	0,00	10.000,00
	Total por Unidade	0,00	10.000,00
	Total por Órgão	0,00	10.000,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33909399000	21.000,00	0,00
	Total por Ação	21.000,00	0,00
AÇÃO:2.055 - ALUGUEL SOCIAL			
150000000001	33903615000	0,00	373,05
	Total por Ação	0,00	373,05
AÇÃO:2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR			
150000000001	33901414000	373,05	0,00
	Total por Ação	373,05	0,00
	Total por Unidade	21.373,05	373,05
	Total por Órgão	21.373,05	373,05
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.004 - SALA DO EMPREENDEDOR			
150000000001	33903910000	0,00	21.000,00
	Total por Ação	0,00	21.000,00
	Total por Unidade	0,00	21.000,00
	Total por Órgão	0,00	21.000,00
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:1.037 - FESTA DE CACHOEIRO			
150000000001	33903699000	0,00	2.231,73
	Total por Ação	0,00	2.231,73
AÇÃO:2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
150000000001	33903999000	11.431,73	0,00
	Total por Ação	11.431,73	0,00
	Total por Unidade	11.431,73	2.231,73
	Total por Órgão	11.431,73	2.231,73





Decreto Nº 0037725/2026-16 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:1.045 - REVSOL,ESTRADAS NOVAS, RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES			
170000001057	33903912000	37.137,90	0,00
Total por Ação		37.137,90	0,00
Total por Unidade		37.137,90	0,00
Total por Órgão		37.137,90	0,00
ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
AÇÃO:2.032 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
1500000000001	33903972000	0,00	6.000,00
Total por Ação		0,00	6.000,00
Total por Unidade		0,00	6.000,00
Total por Órgão		0,00	6.000,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.091 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR			
170000001057	44905191000	0,00	37.137,90
Total por Ação		0,00	37.137,90
Total por Unidade		0,00	37.137,90
Total por Órgão		0,00	37.137,90
Total da Movimentação		85.942,68	85.942,68

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto N° 0037726/2026-16 de setembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 16/09/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037726/2026-16 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF			
AÇÃO:1.067 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
155000000000	44905199000	100.000,00	0,00
Total por Ação		100.000,00	0,00
Total por Unidade		100.000,00	0,00
Total por Órgão		100.000,00	0,00
Total da Movimentação		100.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

DECRETO Nº 37.727

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CONSTANTE NO DECRETO Nº 32.360/2022, ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE GESTOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 37747/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão constante do artigo 2º do Decreto nº 32.360/2022, passando a vigorar conforme segue e sob presidência do primeiro:

"Art. 2º (...)

I - Simone de Souza Beiriz – Secretária Municipal de Educação /SEME;

II - Matheus Bruneli de Souza - SEME;

III - Rachel Santana Torres Poloni - SEME;

IV - Aretuza de Almeida Lima - SEME;

V - Leandro Viera das Neves – SEME;

VI – Diego Buffolo Portinho – SEME;

VII – Dulcinea Fernandes Peres – SEME;

VIII – Liége de Oliveira Avelar Pitanga – SEME."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 37.215/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.728

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, **a partir de 01 de outubro de 2026**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Carlos José Pinheiro	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.967/2026

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.

O **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.385/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **70.085/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de acordo com o Art.8º, inciso I e artigo 9º, inciso I, da Lei nº 7653/2018, tendo em vista o que consta na denúncia encaminhada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal em 11/08/2026, via site, tendo o reclamante devidamente identificado.

Art. 2º Considerando o artigo 8º inciso I, da Lei nº 7653/2018, Art 9º, inciso I, da Lei nº 7653/2018 a apuração da presente denúncia se dará através da própria Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Fica determinado prazo de 30(trinta) dias úteis para conclusão da apuração, a contar da data de publicação desta portaria, com confecção de Relatório Conclusivo da apuração, para que sejam adotadas as medidas cabíveis previstas em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2026.

MARCELO DE MELLO OLIVEIRA
Ouvidor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 1.979/2026

**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE
FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **70100/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ***Interrupção de férias*** do servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 74 da Lei nº 4.009, de 1994, conforme as informações constantes a seguir.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período de férias Interrompido	Período a ser usufruído
SANDRA SOUZA SAMPAIO DE ALMEIDA	14/05/2004	Assessora Técnica Nível Médio	EFETIVO	SEMGOV	15/09/2026 a 23/09/2026	03/11/2026 a 11/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.981/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, tendo em vista o que consta
no processo nº **58.187/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo, nos termos da
Lei nº 7.756/2019.

Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Título	Ref	Promovido a	Jus	Proc. nº
LUCIANA DE SOUZA SILVA	Ajudante Geral	SEMAD	25/03/2009	ENSINO FUNDAMENTAL	L	M	22/07/2025	58187/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.982/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ROGÉRIO CÂNDIDO ALVES	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	2011/2021	09/10/2026	61843/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.983/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
Inês Santolin Fim	16/5/2008	Secretário Escolar	Efetivo	SEME	16/5/2024 a 15/5/2026	15/9/2026 a 29/9/2026	60086/2026

Art. 2º Tornar sem efeito a interrupção de férias da referida servidora, concedida através da Portaria nº 1.855/2026.

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.984/2026

**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE
FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ***Interrupção de férias*** do servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 74 da Lei nº 4.009, de 1994, conforme as informações constantes a seguir.

Nome	Cargo	Vínculo	Lotação	Período de férias Interrompido	Período a ser usufruído	PROC. Nº
VAGNER LEANDRO DOS SANTOS	GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	EFETIVO	SEME	01/09/2026 a 30/9/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	66700/2026

Art. 2º Revogar as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.985/2026

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO
DE FÉRIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria 2.245/2025, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
MARCIA DA SILVA RIBEIRO	SEMUS	69053/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.986/2026

CRIA GRUPO SISTEMATIZADOR PARA A ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2015-2026 E DO ANTEPROJETO DE LEI DO PME DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O DECÊNIO 2027-2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 37.552/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **71026/2026**,

CONSIDERANDO o fim da vigência do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES 2015-2026 em 31/12/2026, conforme disposto no art. 1º na Lei Municipal nº 8.222/2025;

CONSIDERANDO que a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, conforme disposto no art. 6º na Lei Municipal nº 7.217/2015;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE, para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação antes referido consigna prazo de 15 (quinze) meses para que os Municípios elaborem e aprovem seus Planos de Educação, de acordo com os objetivos, metas e estratégias aprovadas pelo documento nacional;

CONSIDERANDO os encaminhamentos da reunião realizada no dia 06 de agosto de 2026 pela Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES, que deliberou as ações necessárias definidas em cronograma de trabalho até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar grupo sistematizador para a organização do relatório final de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2026 e do anteprojeto de Lei do PME de Cachoeiro de Itapemirim para o decênio 2027-2037.

Art. 2º. O grupo sistematizador para a organização do relatório final de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2026, será composto pelos seguintes servidores:

- I -** Ilma Pereira Jumeti Esquincalha
- II -** Paula Trugílio Lopes
- III -** Sílvia Aline Sales da Silva
- IV -** Tadeu Peron Moyses Ueller

Art. 3º. O grupo sistematizador para a organização do anteprojeto de Lei do PME de Cachoeiro de Itapemirim para o decênio 2027-2037, será composto pelos seguintes servidores:

- I -** Diego Buffolo Portinho
- II -** Ilma Pereira Jumeti Esquincalha
- III -** Lucélia de Lima Santos
- IV -** Matheus Bruneli de Souza
- V -** Nílton Neves Pinho
- VI -** Paola Zanon Pereira
- VII -** Paula Schwan Romanelli
- VIII -** Silvana Correia Evangelista
- IX -** Sílvia Aline Sales da Silva
- X -** Solange Falcão Santana
- XI -** Suellen Lopes Izo
- XII -** Tadeu Peron Moyses Ueller
- XIII -** Tânia Fátima Costa Venturi

Art. 4º. Caberá aos servidores relacionados no art. 2º que compõem o **grupo sistematizador para a organização do relatório final de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2026:**

I – a compilação dos dados apresentados pela Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

II – a revisão textual, a formatação e o encaminhamento final do texto ao Fórum Municipal Permanente de Educação.



Art. 5º. Caberá aos servidores relacionados no art. 3º que compõem o **grupo sistematizador para a organização do anteprojeto de lei do PME de Cachoeiro de Itapemirim para o decênio 2027-2037:**

I – a revisão textual, a formatação e o encaminhamento preliminar do texto à Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES, após a conclusão do trabalho de elaboração do diagnóstico da educação municipal, das metas e estratégias por parte das subcomissões instituídas pela Portaria nº 1.739/2026;

II – a revisão textual, a formatação e o encaminhamento preliminar do texto, após a conclusão das audiências públicas realizadas pelas subcomissões à Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

III – a revisão textual, a formatação e o encaminhamento final do texto, após análise e parecer jurídico à Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES para posterior envio ao Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 6º. Caberá à Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES deliberar sobre demais encaminhamentos que se fizerem necessários aos trabalhos do grupo sistematizador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.987/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.410/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **70251/2026**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FLÁVIO COELHO DE MATOS**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas abaixo, **a partir de 24 de agosto de 2026**.

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
060/2026	CAMPOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP	Aquisição de diversos materiais de construção
061/2026	FIRE TINTAS CENTER LTDA - EPP	Aquisição de diversos materiais de construção
062/2026	J G DISTRIBUIDORA LTDA - ME -	Aquisição de diversos materiais de construção
063/2026	MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA - ME	Aquisição de diversos materiais de construção
064/2026	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Aquisição de diversos materiais de construção
065/2026	SERWI MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Aquisição de diversos materiais de construção
066/2026	SMIDER ATACADISTA LTDA - EPP	Aquisição de diversos materiais de construção

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

JOSE ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 1.990/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **251330/2021**, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Título	Ref	Promovido a	Jus	Proc. nº
MARIA DA PENHA MORENO DE ORNELLAS	AUXILIAR DE SERVICOS DE APOIO UNIDADE DE SAUDE	SEMUS	17/05/2004	ENSINO MÉDIO	H	I	29/11/2023	251330/2021

Art. 2º Alterar a **Portaria nº 1.504/2025**, referente a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao referido servidor, passando a constar dessa forma:

Nome	Cargo	Lotação	Admissão	LETRA ATUAL	Promovido a	Jus	Bienio
MARIA DA PENHA MORENO DE ORNELLAS	AUXILIAR DE SERVICOS DE APOIO UNIDADE DE SAUDE	SEMUS	17/05/2004	I	NÃO PROMOVIDO	-----	2022/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.991/2026

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO
DE FÉRIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria 2.245/2025, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
HUMBERTO MATOS CORREIA	SEME	67077/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.992/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder *licença por motivo de
doença em pessoa da família* aos servidores abaixo mencionados,
conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos
respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos
Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
ALEXANDER DA SILVA VIANNA	SEME	01 DIA	25/08/2026	65701/2026
ANDRESSA COELHO DA SILVA DECOTHE	SEME	03 DIAS	01/09/2026	67839/2026
FRANCIELE FERREIRA MERENCIO LEAL	SEMUS	02 DIAS	03/09/2026	69788/2026
LIDYANE LANNES LOUVEM	SEME	02 DIAS	03/09/2026	68589/2026
ROSIANE ESTEVAO LAGES RODRIGUES	SEMUS	180 DIAS	20/08/2026	69060/2026
VALQUIRIA MARIA DA SILVA RAMOS	SEME	03 DIAS	20/08/2026	67736/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 69563/2026, ID Cidades Nº. 2026.016E0700001.10.0115, RATIFICA a contratação direta de TAINAN GRATIVOL RIBEIRO inscrito no CPF sob n.º ***.754.327-**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Contratação Musical Trio – Tainan Grativol Ribeiro, visando a realização da 41ª Feira da Bondade 2026, no dia 20/09/2026, de 15 às 16h, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 013/2024, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PERMISSIONÁRIA: S P BARBOZA LTDA, CNPJ nº 44.558.243/0001-15.

OBJETO: Permissão onerosa, precária, pessoal e intransferível de uso de área pública situada no Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, para instalação, operação e desmontagem de Parque de Diversões durante a 41ª Feira da Bondade.

PERÍODO DO EVENTO: 18 a 20 de setembro de 2026.

VALOR: 180 (cento e oitenta) UFCL, equivalente a R\$ 4.908,60 (quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos), mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

FUNDAMENTO: Chamamento Público nº 021/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO DE EDITAL Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo (SEMCULT) e de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece normas, critérios e procedimentos para o credenciamento, sorteio e autorização de uso de espaços públicos destinados à atuação de Food Trucks durante o Festival Sabores e Encanto, que será realizado na Linha Vermelha, no dia 23 de setembro de 2026.

As inscrições para participação no Evento FESTIVAL SABORES E ENCANTO 2026 estarão abertas no dia 17 a 21 de setembro de 2026 das 8h às 15h.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente mediante entrega da documentação em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Palácio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, Centro, nos dias 17 a 21/09/2026, no horário das 8h às 15h.

O Edital para apresentação de inscrições e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: "Transparência" → "Editais" e no campo "Secretarias", selecionar "Secretaria de Cultura e Turismo" e clicar na lupa para pesquisar.

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3199.2005, solicitar item 3 durante a chamada, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - Centro Cultural Palácio Bernadino Monteiro, localizada na Rua 25 de Março, Praça Jerônimo Monteiro, Centro, de segunda a sexta-feira, de 9 h às 18 h;

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de setembro de 2026

WANDERSON AMORIM DONA

*Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Interino*

Victor Galvão Rabbi

*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano Interino*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Registro de Preços Eletrônico - 013/2026
ID CIDADES: 2026.016E0500001.01.0014

Resultado da Homologação

0001 - MINOXIDIL 2,5 MG, FRASCO COM 30 CAPSULAS - APRESENTACAO CAPSULA OU COMPRIMIDO - Frasco - Valor
Referência: R\$ 45,6800

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANAPHARMA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA	19,3000	7.720,0000	Homologado em 15/09/2026 09:04:34 Por: Vilson Carlos Gomes Coelho

0002 - MINOXIDIL 5MG, FRASCO COM 30 CAPSULAS - APRESENTACAO CAPSULA OU COMPRIMIDO - Frasco - Valor
Referência: R\$ 60,5700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANAPHARMA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA	19,0000	7.980,0000	Homologado em 15/09/2026 09:04:45 Por: Vilson Carlos Gomes Coelho

0003 - MINOXIDIL 10MG, FRASCO COM 30 CAPSULAS - APRESENTACAO CAPSULA OU COMPRIMIDO - Frasco - Valor
Referência: R\$ 50,6800

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANAPHARMA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA	42,5000	22.100,0000	Homologado em 15/09/2026 09:04:55 Por: Vilson Carlos Gomes Coelho

Vilson Carlos Gomes Coelho
Autoridade Competente



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000370037003100370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivoportaldefcpaspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/09/2026 às 09:14:15.
Código verificador: 1896706



Assinado digitalmente por VILSON CARLOS
GOMES COELHO 56062370753 Data:
15/09/2026 10:15:38

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato 028/2026 – FMS
Pregão Eletrônico/Cim Polo Sul: nº 10/2025
Processo/Cim Polo Sul: nº 1044/2025
Ata de Registro de Preços Cim Polo Sul: nº 048/2025
ID CidadES: 2024.501C2600006.01.0010
Processo Semus: nº 62.770/2026

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL.**

Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo do CIM POLO SUL nº 1044/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
062	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vit. D) 1250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI – comprimido – Osteoneo / Bedalm	Osteoneo / Bedalm	UN	300.000	R\$ 0,035	R\$ 10.500,00
Valor por extenso(Dez mil e quinhentos reais)						R\$ 10.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 1642 – Assistência Farmacêutica Básica
Atividade / Projeto : 2.156 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa : 33903299000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 162100003001 – Feas – RC Assist. Farmaceutica

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (Doze)Meses

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

VIGÊNCIA: 14/09/2026 a 14/09/2027

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde e Lucindo Alves de Macedo Junior-Sócio Procurador.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato 029/2026 – FMS

Processo Semus: nº 39.755/2026

ID CidadES: nº 2026.016E0500001.10.0011

Inexigibilidae nº 011/2026 - FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X – LOTUS – MODELO EQUIPAMENTO FIXO 800MA, RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA, ESTATIVA, MESA, BUCKY MURAL, COLIMADOR E PAINEL DE COMANDO, INSTALADO NA UNIDADE DA PRONTO ATENDIMENTO MARBRASA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X – LOTUS – MODELO EQUIPAMENTO FIXO 800MA, RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA, ESTATIVA, MESA, BUCKY MURAL, COLIMADOR E PAINEL DE COMANDO, INSTALADO NA UNIDADE DA PRONTO ATENDIMENTO MARBRASA)	Serviço	01	R\$ 31.356,00	R\$ 31.356,00
Valor por extenso: (Trinta e um mil, Trezentos e cinquenta e seis reais)					R\$ 31.356,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes das seguintes dotações:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1640 - Atenção Especializada em Saúde

Projeto / Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento

Elemento de Despesa: 33903917000 – Man. e Conserv. De Maquinas e Equipamentos

Fonte de Recurso: 160000002009 - Mac-Unidade Pronto Atendimento – UPA

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1640 - Atenção Especializada em Saúde

Projeto / Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento

Elemento de Despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.356,00 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 15/09/2027

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde e Francisco Domingos

Nogueira Filho e Roberly Carlos Polycarpo-Sócios Administradores.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato 030/2026 – FMS
Processo Consórcio Cim Polo Sul: nº 0800/2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata Registro de Preço: nº 41/2025
ID CidadES: nº 2024.501C2600006.01.0004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
Processo Semus: nº 61.476/2026

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CILINDRO, ENTRE OUTROS) – exceto papel, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Presencial nº 006/2026 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL(60 Meses)
001	Locação de impressora multifuncional monocromática A4 - (SRP)	UN	25	canon	R\$ 134,98	R\$ 3.374,50	R\$ 202.470,00
002	Locação de impressora multifuncional colorida canon A4 - (SRP)	UN	02	canon	R\$ 87,98	R\$ 175,96	R\$ 10.557,60
003	Locação de Impressora Laser A4 MONO (SRP)	UN	209	canon	R\$ 124,95	R\$ 26.114,55	R\$ 1.566.873,00
Valor Total por Extenso: (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos)						R\$ 29.665,01	R\$ 1.779.900,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes das seguintes dotações:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção das Atividades da Atenção Espec. em Saúde
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2.148 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-Alcool e Drogas-CAPSAD
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 160000002003 – RSME – Rede Saúde Mental

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1641 – Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 160000003003 – Inc.Ações de Vig.Prev.Econt. Das DST/Aids e Hepatites Virais-PVVS

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção de Centro de Referência a Saúde do Trabalhador-CEREST
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 160000002002 – Cent. Ref. Saúde do Trabalhador – CEREST

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção do Centro Municipal de Reabilitação Física-CEMURF
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 160000002005 – Mac Teto Média e Alta Complexidade

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1641 – Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 160000003011 – VS – Piso Vigilância em Saúde - PFVS

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1641 – Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde



Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 165900000001 – Rec Tx Vinc Saúde

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1642 – Assistência Farmacêutica Básica
Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2.151 – Manutenção do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 160000002005 – Mac Teto Média e Alta Complexidade

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde
Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 160000001019 – AB – Incent.Financ. Da APS

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1638 – Administração em Saúde
Projeto/Atividade: 2.143 – Gestão Administrativa da Saúde
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1638 – Administração em Saúde
Projeto/Atividade: 2.14 – Gestão do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33903912000 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.779.900,60 (Hum milhão, setecentos e setenta e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos) - 60(Sessenta) meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 29.665,01 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo)

PRAZO: 60(Sessenta) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 15/09/2031

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde e Thiago Martinusso do Amaral – Sócio Procurador



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)

**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº
025/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 15 (quinze) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
295/2026	069/2026	CH00094517	MSP1443	INDEFERIDO
298/2026	071/2026	CH00087748	LUN2583	INDEFERIDO
301/2026	072/2026	CH00095247	ODF1407	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2026.


Wellington Babiski Madalena
Presidente/JARI – NP 01
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481

AGERSA

PORTARIA Nº 064/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184/2026, de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Dayse Modesto Correa para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade Regulatória da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente da AGERSA

PORTARIA Nº 065/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184/2026 de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto, **RESOLVE**:

Art. 1º Considerar autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.607/2018:

Servidor(a)	Cargo	Lotação	Licença	Processo:
Débora Batista da Silva Macedo	Assessor Executivo	AGERSA	Duração	68.594/2026
			2 (dois) dias, em 11/09/2026 e 14/09/2026	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente – AGERSA



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Principal: 43168/2026

Processo Apensado: 43166/2026

Diretoria: Diretoria de Regulação III – DT III

Interessada: Estacionamento Rotativo Cachoeiro Digital SPE Ltda.

Auto de Infração: nº 03/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de **defesa administrativa** apresentada por **ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA.**, por meio do Ofício nº 104/2026, em face do **Auto de Infração nº 03/2026**, lavrado em razão da constatação de quantitativo de monitores de atendimento inferior ao estabelecido na Cláusula IV, subcláusula 4.2, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 268/2019.

A fiscalização decorreu do acompanhamento contínuo realizado pela Diretoria de Regulação III – DT III no âmbito do Processo nº 65086/2025, por meio do Sistema Cachoeiro Digital e das respectivas planilhas de controle, nas quais foram registrados os quantitativos de vagas em operação e de monitores de atendimento disponibilizados pela Concessionária.

Em 26 de janeiro de 2026, foi expedido o **Termo de Notificação nº 01/2026**, no qual se registrou que a Concessionária permanecia operando com quantitativo de monitores inferior ao pactuado, indicando-se como obrigação infringida a Cláusula IV, subcláusula 4.2, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 268/2019 e concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

Posteriormente, diante da permanência da irregularidade e da ausência de manifestação da Concessionária ao Termo de Notificação, foi lavrado, em 10 de fevereiro de 2026, o **Auto de Infração nº 03/2026**, com reconhecimento de reincidência e aplicação de multa no valor de **R\$ 12.972,46 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

A Concessionária apresentou defesa administrativa em 11 de junho de 2026, sustentando, em síntese: nulidade do Auto pela ausência de Termo de Notificação; deficiência de motivação e de tipificação da conduta; inadequação da penalidade de multa; esforços contínuos para contratação de monitores; inexistência de prejuízo concreto à prestação do serviço; irregularidade do valor da multa; e inexistência dos pressupostos necessários ao reconhecimento da reincidência.

Subsidiariamente, requer a conversão da penalidade em advertência ou, ainda, o afastamento do agravamento decorrente da reincidência e o recálculo da multa.

A DT III apresentou manifestação técnica pela manutenção da autuação, sustentando que o descumprimento da obrigação contratual permaneceu caracterizado e que a Concessionária já havia sido anteriormente autuada pelo mesmo fato.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 220033003350034003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020

B. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú

Cachoeiro de Itapemirim - ES

29300-803

28 3511 7077



Durante a análise jurídica, esta Coordenadoria determinou a complementação da instrução processual, especificamente para que fossem juntados documento comprobatório da efetiva ciência da Concessionária acerca do TN nº 01/2026 e cópia do Auto de Infração nº 02/2025, indicado pela área técnica como antecedente para fins de reincidência.

Em atendimento à diligência, a DT III juntou o registro eletrônico de envio e visualização do **TN nº 01/2026**, bem como cópia do **Auto de Infração nº 02/2025**, permitindo o exame conclusivo das questões suscitadas.

É o relatório. Passo à análise.

2. DA COMPETÊNCIA E DA ADMISSIBILIDADE DA DEFESA

A Lei Municipal nº 7.863/2020 atribui à AGERSA competência plena para fiscalizar os serviços públicos delegados, inclusive para notificar, autuar e aplicar as penalidades cabíveis. O art. 24, § 2º, da referida Lei estabelece que, dos atos praticados pela fiscalização, inclusive imposições de penalidades, cabe apreciação em primeira instância pela Procuradoria e, em segunda instância, pelo Presidente da Agência Reguladora, com efeito suspensivo.

Especificamente em relação ao estacionamento rotativo, a Portaria AGERSA nº 026/2022 estabelece, em seu art. 21, que a defesa apresentada em face de Auto de Infração será submetida à apreciação jurídica, podendo a instância competente **ratificar ou retificar as penalidades aplicadas, bem como julgar insubsistente o Auto de Infração, conforme o caso.**

Considerando a vacância do cargo de Procurador Autárquico e as atribuições de assessoramento e consultoria jurídica atualmente desempenhadas pela Coordenadoria Jurídica da AGERSA, compete a esta unidade apreciar a defesa administrativa em primeira instância.

Quanto à admissibilidade, a própria manifestação técnica reconheceu a tempestividade da defesa, considerando que a ciência efetiva do Auto ocorreu somente após seu reenvio à Concessionária. A defesa foi apresentada em 11/06/2026 e atende aos requisitos necessários ao seu conhecimento.

Presentes, portanto, os pressupostos de admissibilidade, **CONHEÇO DA DEFESA ADMINISTRATIVA**, passando à apreciação de seus fundamentos.

3. DA PRELIMINAR DE NULIDADE POR ALEGADA AUSÊNCIA DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Concessionária sustenta que o Auto de Infração nº 03/2026 seria nulo por não ter sido precedido ou instruído com Termo de Notificação, em afronta aos arts. 14 e 18 da Portaria AGERSA nº 026/2022.

A alegação não procede.

A complementação da instrução demonstrou que o **Termo de Notificação nº 01/2026 efetivamente foi emitido em 26 de janeiro de 2026**, anteriormente à lavratura do Auto de Infração, contendo a descrição da irregularidade fiscalizada, a indicação da obrigação contratual infringida e o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

Também foi juntada comprovação sistêmica de que a Concessionária **visualizou o Termo de Notificação em 26/01/2026**, ficando demonstrada sua efetiva ciência acerca da fiscalização



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300350034003500390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

B. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



e dos fatos que posteriormente fundamentaram a autuação.

O fato de o TN não ter sido inicialmente reproduzido juntamente com a defesa administrativa não significa inexistência do ato. Trata-se de documento preexistente, regularmente produzido no Processo nº 65086/2025, que constituiu a base da fiscalização e cuja juntada posterior a estes autos apenas completou documentalmente a instrução submetida a julgamento.

Registra-se que o TN concedeu expressamente oportunidade para manifestação da Concessionária, não havendo registro de resposta apresentada no prazo regulamentar.

Embora o documento pudesse apresentar maior detalhamento quanto à providência corretiva esperada, tal circunstância, **no caso concreto**, não possui aptidão para invalidar o procedimento.

Isso porque a obrigação objeto da fiscalização não foi criada pelo Termo de Notificação. Trata-se de obrigação contratual **preexistente, objetiva, quantitativamente determinada e de cumprimento permanente**, decorrente diretamente da Cláusula IV, subcláusula 4.2, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 268/2019.

Além disso, a Concessionária já havia sido anteriormente fiscalizada e autuada pelo descumprimento da mesma obrigação, circunstância que afasta qualquer dúvida razoável acerca da conduta que lhe era exigida.

Não se verifica, portanto, prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa capaz de justificar a nulidade pretendida.

REJEITA-SE, assim, a preliminar de nulidade fundada na alegada ausência de Termo de Notificação.

4. DA MOTIVAÇÃO DO AUTO E DA ADEQUAÇÃO DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

RA defesa sustenta, ainda, que o Auto de Infração não teria descrito suficientemente a conduta nem indicado adequadamente o tipo infracional aplicável.

De fato, o Auto de Infração nº 03/2026 consignou como fato constitutivo da infração a constatação, em acompanhamento diário, de quantitativo de monitores inferior ao pactuado, mencionando a reincidência prevista no art. 11 da Portaria nº 026/2022 e indicando, no campo próprio, a **Cláusula IV, subcláusula 4.2, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2019**.

A descrição poderia, efetivamente, ter indicado de maneira mais completa o período de apuração e o dispositivo regulamentar sancionatório incidente. Tal deficiência, entretanto, não conduz automaticamente à insubsistência do Auto.

Os fatos imputados permaneceram os mesmos durante toda a instrução: **prestação do serviço com quantitativo de monitores inferior ao contratualmente exigido**. As planilhas e registros que subsidiaram a fiscalização constam do Processo nº 65086/2025, e a própria defesa demonstra compreensão integral da imputação, chegando a apresentar extensa documentação destinada justamente a justificar a dificuldade de recomposição do quadro de monitores.

Não houve, portanto, alteração posterior dos fatos ou inclusão de conduta diversa.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003003350034003500390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

B. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Quanto ao enquadramento jurídico, deve-se observar que o art. 11 da Portaria nº 026/2022 **não constitui tipo infracional autônomo**, mas regra de agravamento da multa na hipótese de reincidência.

A conduta materialmente constatada encontra adequação no **art. 8º, inciso XXI, da Portaria AGERSA nº 026/2022**, que considera infração sujeita à multa o não acatamento das regras e recomendações estabelecidas para a operação do estacionamento rotativo público pago.

A regra operacional descumprida, no caso concreto, encontra-se precisamente individualizada na **Cláusula IV, subcláusula 4.2, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 268/2019**, que estabelece o quantitativo mínimo de monitores a ser mantido pela Concessionária.

Esse mesmo enquadramento regulamentar foi utilizado no antecedente sancionatório relativo ao mesmo descumprimento, representado pelo Auto de Infração nº 02/2025.

A adequação ora realizada **não modifica os fatos imputados nem cria nova infração**, limitando-se a explicitar o correto fundamento regulamentar da penalidade incidente sobre conduta que permaneceu perfeitamente individualizada desde a fiscalização originária.

Tal atuação encontra respaldo no próprio art. 21 da Portaria nº 026/2022, que expressamente autoriza a instância julgadora a **ratificar ou retificar as penalidades**, não estando sua atuação limitada às alternativas de simples manutenção integral ou cancelamento do Auto.

Não há, igualmente, prejuízo ao contraditório, pois a própria Concessionária discutiu expressamente em sua defesa a tipificação da conduta, a natureza da penalidade aplicável e os dispositivos da Portaria nº 026/2022 que entendia pertinentes.

Ressalva-se, ainda, que a defesa incorre em equívoco ao afirmar que a hipótese relacionada à insuficiência de pessoal estaria prevista no art. 7º, inciso XII, da Portaria nº 026/2022 e sujeita exclusivamente à advertência.

Na redação oficial da Portaria, o dispositivo que trata da ausência de pessoal necessário à operação e manutenção do estacionamento rotativo, inclusive para atendimento comercial aos usuários, está inserido no **art. 8º**, cujo caput expressamente qualifica as condutas nele previstas como **infrações sujeitas à penalidade de multa**.

Não há, portanto, fundamento para a pretendida conversão automática da penalidade em advertência.

5. DO MÉRITO - DO DESCUMPRIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL DE MONITORES

No mérito, a materialidade da irregularidade encontra-se suficientemente demonstrada.

A Cláusula IV, subcláusula 4.2, do 1º Termo Aditivo estabelece a manutenção de **1 (um) monitor para cada 215 (duzentas e quinze) vagas**.

Os registros de fiscalização referentes ao mês de janeiro de 2026 demonstram que a Concessionária operava aproximadamente **1.887 vagas**, ao passo que a média mensal registrada foi de apenas **4,92 monitores de atendimento**, quantitativo substancialmente inferior ao parâmetro contratualmente exigido.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003003350034003500390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

B. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



A situação não se mostrou pontual. Os registros posteriores indicam que a insuficiência do quadro continuou sendo verificada nos meses seguintes, inclusive com médias de 6,27 monitores em fevereiro, 6,04 em março, 7,17 em abril e 4,76 em maio de 2026.

A Concessionária não nega propriamente o quantitativo inferior. Sustenta que teria promovido esforços contínuos de recrutamento e seleção e que as dificuldades decorreriam da escassez de mão de obra disponível no mercado.

Os documentos juntados demonstram, de fato, a realização de ações destinadas à contratação e reposição de empregados.

Todavia, a demonstração de diligências de recrutamento **não equivale ao cumprimento da obrigação contratual**, tampouco comprova situação de impossibilidade objetiva capaz de afastar a responsabilidade decorrente do inadimplemento.

A necessidade de contratação, reposição e manutenção do quadro de pessoal integra os riscos ordinários da atividade empresarial assumida pela Concessionária. Para que circunstâncias dessa natureza fossem aptas a afastar o descumprimento contratual, seria necessária demonstração concreta de evento excepcional, inevitável e estranho à esfera normal de gestão da empresa, o que não se verifica nos autos.

Os esforços de recrutamento podem ser considerados enquanto circunstância contextual da execução contratual, mas não descaracterizam a materialidade objetiva do descumprimento constatado.

Também não prospera a alegação de ausência de prejuízo efetivo aos usuários. A obrigação relativa ao quantitativo mínimo de monitores foi estabelecida contratualmente como parâmetro da própria prestação do serviço, não estando sua exigibilidade condicionada à comprovação individualizada de reclamação, dano financeiro ou ocorrência concreta suportada por determinado usuário.

A infração resulta do descumprimento da obrigação contratualmente estabelecida.

Dessa forma, **resta comprovada a materialidade da infração** relativa ao quantitativo insuficiente de monitores de atendimento

6. DA REINCIDÊNCIA E DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE

A defesa contesta, ainda, o agravamento por reincidência, afirmando inexistir autuação anterior relacionada ao mesmo descumprimento.

A complementação da instrução afastou essa alegação.

Foi juntada cópia do **Auto de Infração nº 02/2025**, lavrado em **01 de setembro de 2025**, no âmbito do Processo nº 68314/2025, no qual a Concessionária foi autuada precisamente em razão de operar com quantitativo de monitores inferior ao exigido pelo Contrato nº 268/2019 e pelo respectivo 1º Termo Aditivo.

O antecedente, portanto, refere-se à **mesma obrigação contratual** e foi lavrado dentro do período de 12 (doze) meses anterior ao Auto de Infração nº 03/2026.

O art. 11 da Portaria AGERSA nº 026/2022 dispõe:

Art. 11 - Ocorrendo a reincidência, dentro do período de 12 (doze) meses



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32803000350034003500390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



subsequentes à lavratura do Auto de Infração, os valores de multa serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), em relação à multa anterior. (*grifo nosso*)

A regulamentação adotou expressamente como marco temporal a **lavratura do Auto de Infração anterior**, não estabelecendo, para incidência da regra, requisito adicional de definitividade administrativa da penalidade antecedente.

Dessa forma, mostra-se caracterizada a reincidência prevista no art. 11 da Portaria nº 026/2022.

Entretanto, razão assiste parcialmente à defesa quanto ao **valor da penalidade aplicada**.

O Auto de Infração nº 02/2025, utilizado como antecedente específico, fixou multa de **R\$ 1.070,39 (mil e setenta reais e trinta e nove centavos)**.

Por sua vez, o Auto de Infração nº 03/2026 estabeleceu multa de **R\$ 12.972,46**, sem que a instrução originária apresentasse memória de cálculo capaz de demonstrar a correlação desse montante com a penalidade anterior.

A própria manifestação técnica sustenta que o valor teria resultado da aplicação do acréscimo de **50% sobre a penalidade pretérita**. Contudo, o montante lançado no Auto não corresponde matematicamente ao critério previsto no art. 11 da Portaria.

Aplicando-se diretamente o comando regulamentar à multa antecedente:

R\$ 1.070,39 + 50% = R\$ 1.605,585, que, após arredondamento monetário, corresponde a **R\$ 1.605,59 (mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Verifica-se, portanto, inadequação na **quantificação da penalidade**, circunstância que não compromete a existência da infração nem a caracterização da reincidência, mas exige a correção do valor aplicado.

A solução juridicamente adequada não consiste na anulação integral do Auto, mas em sua **retificação**, preservando-se os elementos regularmente constituídos e adequando-se a consequência sancionatória ao parâmetro expressamente previsto na Portaria nº 026/2022.

O art. 21 da própria Portaria atribui à instância julgadora competência para **ratificar ou retificar as penalidades**, justamente permitindo que o julgamento administrativo promova a conformação do ato sancionatório quando constatada inadequação suscetível de correção.

Assim, **acolhe-se parcialmente a defesa exclusivamente quanto ao valor da multa**, que deverá ser retificado de **R\$ 12.972,46 para R\$ 1.605,59**, permanecendo hígidos a constatação da infração, o enquadramento jurídico da conduta e o reconhecimento da reincidência.

7. DO EFEITO SUSPENSIVO

O art. 20, parágrafo único, da Portaria AGERSA nº 026/2022 estabelece expressamente que a defesa possui efeito suspensivo na parte em que impugnar o Auto de Infração.

Art. 20 - Dentro do prazo estipulado na alínea “e”, do artigo anterior, a autuada apresentará defesa, sob pena de revelia.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3280300350034003500390032003A00640052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Parágrafo único - A defesa terá efeito suspensivo na parte em que impugnar o AI, observada a excepcionalidade contida no parágrafo único, do art. 19 desta Portaria. *(grifo nosso)*

A Lei Municipal nº 7.863/2020, por sua vez, determina em seu art. 24, § 2º, que dos atos praticados pela fiscalização, inclusive das imposições de penalidades, cabe apreciação em primeira instância pela Procuradoria e em segunda instância pelo Presidente da Agência Reguladora, igualmente com efeito suspensivo.

Art. 24. Na competência de fiscalização plena dos serviços públicos delegados do município (sic) de Cachoeiro de Itapemirim fica à AGERSA com poderes para notificar, autuar (sic) e aplicar outras penalidades cabíveis (sic).

(...)

§ 2º Dos atos praticados pela fiscalização, inclusive imposições de penalidades, caberá recurso em primeira instância à Procuradoria, em segunda instância, ao Presidente da Agência Reguladora, com efeito suspensivo, como última instância administrativa. *(grifo nosso)*

A Portaria nº 026/2022 prevê, ainda, em seu art. 23, a possibilidade de recurso contra a decisão proferida acerca da defesa, remetendo expressamente à sistemática do art. 63 da Lei Municipal nº 7.131/2014.

Assim, permanece suspensa qualquer exigibilidade decorrente do Auto de Infração nº 05/2026 até que esta decisão se torne definitiva na esfera administrativa.

Para fins de previsibilidade procedimental e em consonância com a sistemática adotada pela AGERSA, fica assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência desta decisão, para eventual recurso à Diretoria-Presidência da AGERSA.

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO DA DEFESA ADMINISTRATIVA** apresentada pela **ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA.**, autuada no **Processo nº 43168/2026**, em face do **Auto de Infração nº 03/2026**, e **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, exclusivamente quanto à quantificação da penalidade aplicada.

REJEITO a preliminar de nulidade fundada na alegada ausência de Termo de Notificação, uma vez que restou comprovada a prévia emissão do **TN nº 01/2026** e a efetiva ciência da Concessionária acerca de seu conteúdo em 26/01/2026, anteriormente à lavratura do Auto de Infração.

No mérito, **MANTENHO A CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO**, diante da comprovada prestação do serviço com quantitativo de monitores inferior ao estabelecido na **Cláusula IV, subcláusula 4.2, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 268/2019**, bem como **MANTENHO O RECONHECIMENTO DA REINCIDÊNCIA**, considerando a existência do Auto de Infração nº 02/2025, lavrado em 01/09/2025 pelo descumprimento da mesma obrigação contratual.

Fica igualmente afastado o pedido de conversão da sanção em advertência, considerando que a conduta possui enquadramento no regime de infrações sujeitas à multa previsto no art. 8º da Portaria AGERSA nº 026/2022.

Contudo, constatada a ausência de correspondência entre o valor originalmente lançado e o critério de agravamento estabelecido pelo art. 11 da Portaria nº 026/2022, **RETIFICO A PENALIDADE PECUNIÁRIA**, com fundamento no art. 21 da mesma Portaria, reduzindo-a de **R\$ 12.972,46 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003003350034003500390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

B. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



1.605,59 (mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao valor da multa anterior de R\$ 1,070,39 acrescido de 50% em razão da reincidência.

A presente retificação **não importa cancelamento ou declaração de insubsistência do Auto de Infração nº 03/2026**, que permanece válido quanto à materialidade da conduta, ao descumprimento contratual e à reincidência, alterando-se exclusivamente o valor da sanção pecuniária para adequá-lo ao parâmetro regulamentar aplicável.

Mantém-se o efeito suspensivo da penalidade até que esta decisão se torne definitiva na esfera administrativa ou até o encerramento do prazo recursal sem manifestação da interessada.

Publique-se a presente decisão na forma do art. 21, § 1º, da Portaria AGERSA nº 026/2022.

Notifique-se a interessada, assegurando-lhe o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência desta decisão, para eventual interposição de recurso à Diretoria-Presidência da AGERSA.

Após, não havendo recurso, certifique-se o encerramento do prazo e **encaminhem-se os autos à Diretoria de Regulação III – DT III**, para ciência, retificação dos registros relativos ao Auto de Infração nº 03/2026 e adoção das providências administrativas pertinentes à cobrança da penalidade no valor ora fixado

Cachoeiro de Itapemirim, data da assinatura eletrônica.

Gabriela do Carmo Almeida Pazini
Coordenadora Jurídico
Portaria n. 030/2026



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003003350034003500390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei

14.063/2020.

B. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077

IPACI

PORTARIA Nº 279/2026

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 18 de Setembro de 2026, a servidora **DAYSE MODESTO CORREA, matrícula 90387**, do cargo em comissão de **Diretor de Contabilidade**, conforme Processo nº 65.534/2026.

Art. 2º – Em decorrência da exoneração a pedido de que trata o art. 1º, fica encerrada a cessão da servidora na mesma data, devendo retornar ao órgão de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 280/2026

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 18 de Setembro de 2026.

SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO	VÍNCULO
Valquiria Salvador Bernabé	Consultor Interno	FG-CO	SIM
Danubia Rodrigues Caetano	Gerente de Compensação Previdenciária	FG-TA2	SIM

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos em comissão no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 18 de Setembro de 2026.

SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO	VÍNCULO
Valquiria Salvador Bernabé	Diretor de Contabilidade	FG-ES	SIM
Danubia Rodrigues Caetano	Consultor Interno	FG-CO	SIM
Bartira Cola Gonçalves	Gerente de Compensação Previdenciária	PC-TA2	NÃO

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



PORTARIA Nº 281/2026

**DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR APOSENTADO COM PARIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Reenquadrar a Servidora Aposentada relacionado abaixo, nos termos dos artigos 31 a 34 da Lei nº 7.756/2019 e Lei Municipal nº 8.250/2025.

SERVIDOR	ENQUADRAMENTO	REENQUADRAMENTO	A PARTIR DE	PROCESSO
RUTH MARIA DE ABREU MACHADO SOBREIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE – GTAD III U	TÉCNICO EM CONTABILIDADE – GTAD IV U	21/05/2026	36.939/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 49-2026

Referência PNCP: 31723265000141-1-000058/2026

Referência CIDADEES: 2026.016L0200001.09.0049

Processo de Compra: 14437/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2026/58>

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. A dita demanda integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
2. O OBJETO: Necessidade de regularizar e atualizar a gestão patrimonial dos bens móveis e intangíveis da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de inventário físico, avaliação, reavaliação e cálculo de depreciação dos ativos, em conformidade com a legislação aplicável ao setor público.
3. O limite de valores estimados para dispensa não será ultrapassado, conforme documento “ PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS”, folha 70, do presente processo, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Setembro de 2026

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 50-2026

Referência PNCP: 31723265000141-1-000059/2026

Referência CIDADEES: 2026.016L0200001.09.0050

Processo de Compra: 17223/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2026/59>

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. A dita demanda integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
2. O OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico continuado de monitoramento, coleta, seleção e fornecimento de boletins de recortes de publicações de interesse da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, veiculadas em diários oficiais da União, do Estado do Espírito Santo e do Município, bem como nos diários oficiais dos Tribunais de Contas TCU e TCEES, com disponibilização diária dos resultados por correio eletrônico email e por acesso a plataformawebsite, pelo período de 12 doze meses.
3. O limite de valores estimados para dispensa não será ultrapassado, conforme documento “ PROPOSTA COMERCIAL”, folha 18, do presente processo, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Setembro de 2026

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MGC STONES LTDA, CNPJ nº 47.590.242/0001-46, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação - LO nº 0042/2026, válida até 01/09/2031, por meio do Processo nº 9841/2026, para a atividade 22.06 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto., localizada na Rua Larcy Costa, nº 2, Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4902026FAT

ALTIS PRE-FABRICADOS LTDA, CNPJ nº 64.017.847/0001-61, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC Nº0059/2026, por meio do processo nº 54427/2026, com validade até 26/08/2028, para a atividade 17.01 - Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais, localizada na Avenida Mauro Miranda Madureira, 1386, Central Parque, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4602026FAT

ADEMIR VALENTIM RAVEIRA, CPF Nº 471.550.607-63, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, por meio do processo 64481/2026 para a atividade 21.18 – Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, localizada na Rua Vitorio Raveira, s/nº, Santo Antônio e Córrego Salgado, Distrito de Varagem Grande de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4882026FAT

RETCAR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - ME, CNPJ 28.762.005/0001-70, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação- LO Nº 039/2026, por meio do processo 71415/2023, válida até 23/08/2031, para a atividade 5.07 - Reparação, retifica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza e Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para as atividades 5.08 e 7.04, localizada na Avenida Mauro Miranda Madureira nº 649, Elpídio Volpini, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4792026FAT

PENHA DAS GRAÇAS COLLE THEODORO, CPF Nº 070.797.407-03, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, por meio do processo 67270/2026, para a atividade 21.18 – Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, localizada na Rua Projetada, s/nº, Bairro São Simão, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4892026FAT



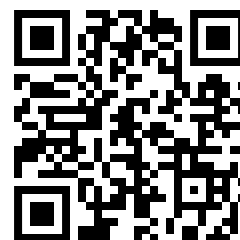
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR